



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1060/2021

Altera a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

CD/21982.15704-00

EMENDA N°

O § 3º do artigo 2º da Medida Provisória nº 1060, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.....

§ 3º Os recursos a que se refere o caput deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2021, após atendidas as finalidades e as prioridades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União, **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é estabelecer prazos para aplicação dos recursos destinados ao fornecimento de internet para estudantes e professores da rede pública de ensino. O prazo de até 31 de dezembro de 2021 é razoável para a aplicação dos recursos, considerando a burocracia envolvida e a urgência na disponibilização dos recursos.

Em razão do exposto, peço o apoio dos meus nobres pares a essa emenda.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2021.

Deputado Bacelar
Podemos/BA